



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para alteração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos

DR. ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que, a câmara municipal, em reunião de 12 de dezembro do corrente ano (item 9 da respetiva ata), deliberou dar início, naquela data, ao procedimento de alteração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos, que tem por objeto a retificação e clarificação de alguns artigos que, no âmbito da sua aplicação, suscitaram dúvidas de interpretação e aplicação, bem como a necessidade de atender à revisão e atualização do modelo de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos, apresentado recentemente pela ERSAR, tendo sido designada como responsável pela direção do respetivo procedimento a Técnica Superior da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, Isabel Cristina Lourenço Rocha Correia, em quem ficou delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento.

Mais se publicita que, nos termos do mesmo artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no sítio institucional da câmara municipal, na Internet, os seus contributos ou sugestões de alteração do referido regulamento, podendo fazê-lo por carta endereçada à responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para o endereço santotirso@cm-stirso.pt ou telefax para o número 252859267.

Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do artigo 68º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 16 de dezembro de 2019

O Presidente,

Dr. Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



16/12/2019

M.023GR